|  |
| --- |
| SÚMULA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEF-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 8 de abril de 2021 | HORÁRIO | 14h às 18h |
| DATA | 9 de abril de 2021 | HORÁRIO | Cancelada – pauta vencida em 08/04 |
| LOCAL | Videoconferência |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Valter Luis Caldana Junior (IES) | Coordenador |
| Cláudia Sales de Alcântara (CE) | Coordenadora-adjunta |
| Joselia da Silva Alves (AC) | Membro |
| Humberto Mauro Andrade Cruz (AP) | Membro |
| Grete Soares Pflueger (MA) | Membro |
| Ricardo Soares Mascarello (SE) | Membro  |
| CONVIDADA | Karinne Santiago Almeida (SE) | Suplente |
| Assessoria | Daniele de Cássia Gondek |

|  |
| --- |
| **Leitura e aprovação da súmula da 102ª Reunião Ordinária** |
| **Encaminhamento** | Súmula aprovada, encaminhar para publicação. |

|  |
| --- |
| **Comunicações** |
| **Responsável** | Valter Caldana |
| **Comunicado** | Congresso da UIA:O Coordenador informa que a Comissão de Relações Internacionais (CRI), da qual faz parte, é responsável por organizar o *stand* do CAU no 27º Congresso Mundial de Arquitetos – UIA 2021 e, que após a alteração do evento para o formato digital não há ainda perspectivas de como realizar as divulgações previstas para o stand. A Comissão sugere a elaboração de vídeo que valorize o trabalho de jovens arquitetos ou revista digital, à qual possa ser dado continuidade pela CEF através da seleção de artigos, incluindo a parceria com as entidades de arquitetura e urbanismo.  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Responsável** | Valter Caldana |
| **Comunicado** | Trabalhos conjuntos com a Comissão Especial de Política Profissional (CPP):O Coordenado informou que a CPP convidou a CEF a participar da divulgação do documentário "Habitação Social: uma questão de Saúde Pública", no âmbito do projeto doa 100 dias, com o objetivo de promover ação conjunta para tratar do tema, na data de 20 de abril. O Conselheiro Humberto Mauro colocou-se à disposição. |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Processos em relatoria** |
| **Fonte** | Coordenador Valter Caldana |
| **Relator**  | Coordenador Valter Caldana |
| **Encaminhamento** | **a) Para os cadastros de cursos no CAU e cálculos de tempestividade, a Comissão deliberou através da DELIBERAÇÃO Nº 005/2021 CEF-CAU/BR:****DELIBEROU:**1. Informar que, conforme legislação vigente, poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou protocolo do pedido de reconhecimento com resultado tempestivo, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento;
2. Nos casos de cálculo de prazo para protocolo do pedido de reconhecimento intempestivo, autorizar os CAU/UF a realizar o registro provisório, nos termos dos normativos vigentes, diante da presunção de legitimidade do documento emitido pela IES;
3. Aprovar os resultados dos cálculos de tempestividade e orientações sobre registro de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo I desta deliberação;
4. Orientar aos CAU/UF que deverão ser verificados os requisitos de registro vigentes, incluindo a contemplação de carga horária e tempo de integralização previstos pelo sistema de ensino, contemplados nos históricos apresentados pelos egressos;
5. Aprovar as inclusões e alterações no cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo e inclusões no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (Siccau) conforme tabela constante do Anexo II desta deliberação;
6. Informar aos CAU/UF, em especial o CAU/SP, que o conceito de sede pode ser utilizado pelo MEC para a extensão do reconhecimento de um curso presencial aos demais localizados no mesmo munícipio, para registro do diploma ou qualquer outro fim, em função do exposto no art. 45, sessão IX, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, supramencionado, entretanto, que o reconhecimento pelo conceito de sede será considerado pelo CAU quando da confirmação pelo MEC, seja através do sistema e-MEC ou por comunicação via ofício;
7. Informar ao CAU/SP sobre os cálculos de tempestividade já realizados pela CEF, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cód. MEC do curso** | **IES** | **Aprovação do cálculo** |
| 1342441 | Universidade São Francisco (Bragança Paulista) | Del 001/2021 CEF-CAU/BR |
| 1174240 | Centro Universitário das Américas (Rua Augusta) | Del 062/2020 CEF-CAU/BR |
| 1300137 | Faculdades Integradas de Fernandópolis | Del 057/2020 CEF-CAU/BR |
| 1205804 | Faculdade Anhangüera de São José | Del 057/2020 CEF-CAU/BR |
| 1322235 | Universidade São Francisco (Campinas) | Del 021/2020 CEF-CAU/BR |

1. Informar ao CAU/SP sobre a situação dos cursos citados no Ofício nº 015/2021 CAU/SP PRES, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cód. MEC do curso** | **IES** | **Motivo para não realizar o cálculo** |
| 1332468 | Faculdade Mozarteum de São Paulo - FAMOSP | Não é possível realizar o cálculo de tempestividade. O curso entrou em funcionamento em 02/02/2016 e não foi identificado processo de reconhecimento de curso no e-MEC. Por meio da Portaria SERES/MEC nº 645, de 30 de dezembro de 2020, o MEC instaurou procedimento sancionador perante a FAMOSP e, como medida cautelar, impediu a protocolização de novos processos regulatórios pela IES. |
| 1122830 | Universidade Anhanguera de São Paulo – UNIAN Santo Amaro | Não é possível realizar o cálculo de tempestividade. A IES está em descredenciamento voluntário. Consta do processo de reconhecimento nº 201307053, protocolado em 28/06/2013, a informação de que o curso foi extinto sem ter nenhuma turma de formandos. O processo está em vias de ser arquivado. |
| 1332113 | Centro Universitário Sudoeste Paulista - UniFSP | Não é possível realizar o cálculo de tempestividade. O processo de reconhecimento nº 202110148 consta no e-MEC sem data de protocolo por falta de pagamento da taxa administrativa.  |
| 1322998 | Universidade Paulista - Campus XI - Tatuapé | O curso é considerado reconhecido pela extensão do conceito de sede, conforme portaria de reconhecimento disponível no sistema e-MEC. (vide anexo II para análise) |
| 114805 | FIAM-FAAM Centro Universitário - Vila Mariana II  | O processo de reconhecimento nº 202002442 consta no e-MEC como cancelado sem informação sobre reconhecimento por conceito de sede (vide anexo II para análise). A possibilidade de extensão do reconhecimento do curso Vila Mariana I para este curso utilizando o conceito de sede será questionada à SERES. |
| 1344522 | FIAM-FAAM Centro Universitário - Morumbi  | O processo de reconhecimento nº 201930746 consta no e-MEC em fase de avaliação pelo INEP e, não consta informação sobre reconhecimento por conceito de sede (vide anexo I para cálculo de tempestividade e anexo II para análise). A possibilidade de extensão do reconhecimento do curso Vila Mariana I para este curso utilizando o conceito de sede será questionada à SERES. |

1. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, por intermédio do conselheiro representante das IES;
2. Encaminhar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e seguintes providências:
	1. Informar às Presidências e às Comissões Permanentes que tratam de Ensino e Formação nos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação;
	2. Encaminhar ofícios às Procuradorias Institucionais das IES cujos protocolos de solicitação de reconhecimento dos cursos são intempestivos;
	3. Encaminhar ofícios às Procuradorias Institucionais das IES cujos protocolos de solicitação de reconhecimento não foram identificados no Cadastro e-MEC, informando sobre as condições para registro;
	4. Encaminhar ofício à Seres/MEC solicitando verificação do resultado do cálculo de tempestividade efetuado pela CEF-CAU/BR para protocolos de solicitação de reconhecimento com resultado intempestivo ou que apresentam divergências nas informações apresentadas no Cadastro e-MEC;
	5. Encaminhar ofício à Seres/MEC solicitando esclarecimento acerca dos reconhecimentos dos cursos do Centro Universitário FIAM-FAAM *campi* Vila Mariana II (114805) e Morumbi (1344522), assim como da utilização do conceito de sede para a extensão do reconhecimento do curso do *campus* Vila Mariana I (18327) aos mesmos;
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | CEF | Encaminhar esta Deliberação às CEF-CAU/UF por meio do Representante das IES.  | 2 dias |
| 2 | SGM | Encaminhar esta Deliberação à Presidência para prosseguimento dos trâmites listados abaixo. | 5 dias |
| 3 | Presidência  | Enviar Ofício Circular aos CAU/UF informando sobre o conteúdo desta deliberação, seguindo minuta de ofício anexa. (respondendo ao CAU/SP, ao CAU/RS e ao CAU/GO nos respectivos protocolos SICCAU citados no cabeçalho desta Deliberação) | 10 dias |
| 4 | Presidência | Enviar ofícios às Procuradorias Institucionais das IES conforme o item 10.3, seguindo as minutas de ofício em anexo. | 10 dias |
| 5 | Presidência | Enviar ofício à Seres/MEC conforme os itens 10.4 e 10.5, seguindo as minutas de ofício em anexo. | 10 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

**b) Para Registro de Diplomados no exterior, a Comissão deliberou através da DELIBERAÇÃO Nº 006/2021 CEF-CAU/BR:****DELIBEROU:**1 – Deferir o requerimento de registro profissional definitivo dos interessados abaixo listados, nos termos da Resolução CAU/BR nº 26/2012, e alterações posteriores:

| **Interessado(a)** | **Tipo de Registro** | **Pais de Origem** | **IES Revalidadora** | **Data de expiração do RNM** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Tânia Vanessa Ferreira Marques Fonseca Alegria | Definitivo | Portugal | Universidade de São Paulo | 11/04/2026 |
| João Manuel Alegria Rodrigues | Definitivo | Portugal | Universidade de São Paulo | 27/03/2026 |
| Isabella Pinto Moreira de Mello Porto | Definitivo | Itália | Universidade de São Paulo | Brasileira |
| Diego Anibal Portas | Definitivo | Argentina | Universidade Federal do Rio de Janeiro | 22/12/2023 |
| Magno Scavone Fernandes Pereira | Definitivo | Portugal | Universidade Federal do Rio de Janeiro | Brasileiro |
| Filipe Sáenz de Zumarán Parente de Lima | Definitivo | Portugal | Universidade do Estado de Santa Catarina | Brasileiro |
| Maria Ana Ferre Aydos | Definitivo | Argentina | Universidade Federal do Rio Grande do Sul | 21/10/2022 |
| Mariel Bortolas | Definitivo | Bolívia | Universidade Federal de Mato Grosso do Sul | Brasileira |

2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar os autos à Presidência  | 5 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar os autos aos CAU/UF para efetivação dos registros  | 10 dias |

3 – Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.**c) Para pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Comissão decidiu pautar para a próxima reunião.**  |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Processos tese sobre registros de egressos EaD** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR - Relatório e voto da Conselheira Claudia Sales |
| **Relator**  | Claudia Sales |
| **Encaminhamento** | O tema foi pautado para a próxima reunião. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Outros assuntos** |
| **Fonte** | CEF |
| **Relator**  | Coordenador Valter Caldana |
| **Encaminhamento** | **Mandato de segurança de GO sobre registro de egresso da UNINCOR**Em discussão sobre a matéria, a Comissão ressalta que a sua intenção é dar prosseguimento às decisões tomadas anteriormente e ampliar o debate relativo ao ensino a distância - EaD, avançando nas discussões sem interferir indevidamente em assuntos relativos à autonomia universitária ou em matérias de competência do Ministério de Educação. Para isso informa, inclusive, a existência de processo aberto cujo interessado é a própria Comissão, que deverá colher é sintetizar posições diversificadas sobre o tema.Ademais, a Comissão esclarece que não pretende prejudicar ou confrontar as instituições que ofertam cursos de arquitetura e urbanismo usando ferramentas de EaD nem tampouco os seus egressos, mas, sim, refletir e agir sobre a formação do arquiteto e urbanista no que se relaciona com a Lei 12378/12, com o Registro de cursos e pessoas, com a concessão de atribuições e com a prática profissional, que é o objeto, a obrigação legal e a função social do Conselho. Fazendo-o sempre em defesa dos melhores interesses difusos da sociedade e da qualidade da prática profissional da Arquitetura e Urbanismo no Brasil, profissão essencial tanto no que tange às condições ambientais, sanitárias, econômicas, sociais e culturais do país, quanto, à qualidade de vida cotidiana do cidadão.Ficou estabelecido que a CEF deve acelerar a implementação das decisões registrada na Deliberação 003/2021 CEF-CAU/BR e apresentar sugestões ao Plenário no que diz respeito ao suprimento de lacunas existentes no marco regulatório de responsabilidade do Conselho quanto ao registro de cursos, empresas e pessoas, e quanto à concessão de atribuições a profissionais, respeitando a diversidade e a amplitude que a matéria merece num país das dimensões do Brasil. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Comunicados dos Conselheiros** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR  |
| **Relator**  | - |
| **Encaminhamento** | **O Conselheiro Humberto** informousobre sua participação emreunião com o Senador Randolph Frederich Rodrigues Alves e seus desdobramentos. **O Coordenador Caldana** informou sobre as discussões no âmbito do Fórum de Presidentes de CAU e sobre a possibilidade de oferecer o RRT de cargo e função aos coordenadores dos cursos de arquitetura e urbanismo como forma de aproximação. **A Convidada Karinne** sugere a realização de campanha institucional para o RRT de docente. |

**EXTRAPAUTA**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Participação do Luiz Antonio Poletto** |
| **Fonte** | CAU/BR |
| **Relator**  | - |
| **Encaminhamento** | Comunicado sobre o projeto dos 100 dias. |

Brasília, 13 de maio de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**VALTER LUIS CALDANA JUNIOR**

Coordenador da CEF-CAU/BR

**104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Nome** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| IES | Coordenador | Valter Luis Caldana Junior | X |  |  |  |
| CE | Coordenadora-adjunta | Cláudia Sales de Alcântara | X |  |  |  |
| AC | Membro | Daniela Bezerra Kipper | X |  |  |  |
| AP | Membro | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| MA | Membro | Marcelo Machado Rodrigues |  |  |  | X |
| SE | Membro | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR****Data:** 13/05/2021**Matéria em votação:** Aprovação da súmula da 103ª Reunião Ordinária.**Resultado da votação: Sim** (5) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (1) **Impedimentos** (0) **Total de votos** (5) **Ocorrências**: O Conselheiro Marcelo não participou da votação por problemas técnicos. **Assessoria Técnica:** Daniele Gondek **Condução dos trabalhos (coordenador):** Valter Caldana |